REQUERIMENTO Nº 0150-2019

Considerando que a Nova Lei dos Distritos, Lei Municipal n° 5.238, de 06 de julho de 2018, disciplinou a concessão dos barracões empresariais;

Considerando que o inciso II do artigo 23 da Lei Municipal nº 5.238, de 06 de julho de 2018 afirma que:

"Art. 23 (...)

II - a remuneração pela permissão de uso será fixada no montante equivalente a 1,25 (um inteiro e vinte cinco centésimos) da UFG (Unidade Fiscal do Município de Garça) por metro quadrado, a título de incentivo ao desenvolvimento empresarial da cidade;"

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através do setor competente da Municipalidade, informe por qual motivo até o presente momento não foi aplicado o inciso II do artigo 23 da Lei Municipal nº 5.238, de 06 de julho de 2018, em relação a remuneração pela permissão de uso dos boxes empresariais.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2019.

PAULO ANDRÉ FANECO
VEREADOR